



LEI Nº 1.094/2008

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO NA RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1028/2006 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Na relação constante do Anexo Único, da Lei Municipal nº 1028/2006, ficarão inclusos os seguintes cursos e percentuais:

CURSO	PERCENTUAL
QUÍMICA	50%
GEOGRAFIA	50%
GESTÃO AMBIENTAL	50%
PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA	50%

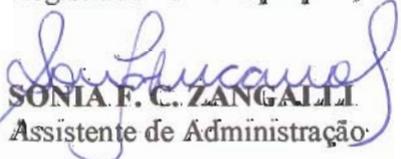
Parágrafo único: O valor das bolsas de estudo concedidas pelo município, nos termos da Lei Municipal nº 1028/2006, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento), da mensalidade do curso de menor valor, dentre aqueles constantes no Anexo Único, da referida Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 19 de março de 2008.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
== Prefeito ==

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI
Assistente de Administração